

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN da EMAP, **RESPOSTA AO SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **ELISEU KOPP & CIA. LTDA**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – EMAP**, cujo objeto é aquisição de equipamentos para reconhecimento automático de placas de veículos via sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), incluindo todos os serviços de licenciamento, instalação, configuração e implantação destes equipamentos integrados aos sistemas de Controle de Acesso e Gestão Portuária, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1:

1. Considerando o item 4.4 do Termo de Referência, que dispõe que os produtos devem ser entregues após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento, pergunta-se: Está correto afirmar que a Ordem de Serviços será emitida junto a assinatura do contrato? Caso negativo, favor esclarecer.

Resposta da EMAP:

A ordem de serviços será junto com a Ordem de Fornecimento.

QUESTIONAMENTO 2:

2. Considerando o item 9.6.1, alínea "a" do edital, que dispõe acerca da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2018 e 2019, questiona-se: está correto afirmar que o balanço patrimonial da competência 2019 somente será exigido após o dia 30/04/2020, tendo em vista que o art. 1.078 do Código Civil assim determina, em consonância com o entendimento do TCU?

Resposta da EMAP:

No tocante à questão do balanço patrimonial exigido, esclarecemos que serão aceitos tanto os balanços patrimoniais e demais demonstrativos contábeis de 2018, cujo prazo limítrofe para apresentação é 30/04/2020, quanto os demonstrativos de 2019 para as empresas que já elaboraram a sua escrituração. Então, em resposta ao seu questionamento, a licitante poderá encaminhar o balanço de 2018 OU o de 2019.

QUESTIONAMENTO 3:

3. Considerando o item 15 do Termo de Referência que dispõe acerca da saúde, segurança e meio ambiente, questiona-se: está correto afirmar que os documentos e procedimentos relacionados no item 15 do Termo de Referência, deverão ser apresentados após a assinatura do contrato, durante a execução dos serviços, conforme item 04 do anexo VIII? Ainda, ao que tange aos documentos previstos no item 15 do Termo de Referência, está correto afirmar que somente será necessário a apresentação dos documentos e procedimentos relacionados aos serviços efetivamente executados?

Resposta da EMAP:

Correto.

QUESTIONAMENTO 4:

4. Considerando o item 10.1 do edital, que dispõe acerca do prazo para envio dos documentos de proposta e habilitação via sistema, questiona-se: está correto o entendimento de que o prazo será de no mínimo 24h, tendo em vista a correta compilação dos documentos para envio em arquivo único? Ainda, qual o tamanho máximo permitido pelo sistema Licitações-e para envio dos documentos?

Resposta da EMAP:

O prazo para envio será de 4 horas, conforme disposto no subitem 10.1 do Edital, não sendo necessário o envio em arquivo único. Poderá ser encaminhada a proposta de preços em arquivo separado dos documentos de habilitação, se for o caso. Em relação ao tamanho máximo para arquivos no sistema Licitações-e, este é de apenas 500 KB, segundo cartilha do fornecedor disponível no campo ajuda, contudo é permitido, conforme subitem 10.1 do Edital, o envio por meio do e-mail csi@emap.ma.gov.br. No caso do e-mail, nossos servidores comportam o recebimento de anexos de até 20 MB por e-mail.

QUESTIONAMENTO 5:

5. Está correto afirmar que o presente contrato é um Contrato de Locação, conforme art. 57, IV da Lei 8.666/93, com fornecimento, instalação das câmeras e garantia dos produtos? Se sim, considerando o item 12.6 do edital, que dispõe sobre a multa moratória, o valor unitário do bem referido no item citado, se refere ao valor mensal do bem locado?

Resposta da EMAP:

Esta contratação trata-se de fornecimento/aquisição de equipamentos, portanto, não é um contrato de locação.

QUESTIONAMENTO 6:

6. Acerca da recepção dos dados, questiona-se: Está correto afirmar que a EMAP possui local para recepção dos dados e imagens captadas pelas câmeras, composto por todo o mobiliário necessário, equipamentos necessários, servidor para armazenamento, internet e energia, sendo de responsabilidade da contratada apenas o fornecimento e instalação das câmeras, bem como a integração com os sistemas/equipamentos já existentes na EMAP?

Resposta da EMAP:

Correto.

QUESTIONAMENTO 7:

7. Considerando o item 4.3 do Termo de Referência, está correto afirmar que os custos mensais de energia e conectividade serão de responsabilidade da EMAP, sendo a contratada apenas a responsável pela ligação dos pontos de energia e internet nos equipamentos?

Resposta da EMAP:

Correto.

QUESTIONAMENTO 8:

8. Considerando o item 12.7 o edital, que dispõe sobre a multa compensatória, questiona-se: Existe previsão de dosimetria para a aplicação da multa compensatória, considerando que o instrumento contratual é abrangente no sentido de permitir a mesma penalidade para infrações de diferentes gravidades?

Resposta da EMAP:

A dosimetria da multa será realizada pela autoridade competente, conforme o caso, de acordo com a gravidade do ato e após o competente processo administrativo com o direito ao contraditório.

São Luís/MA, 17 de abril de 2020.

Vinicius Leitão Machado Filho
Pregoeiro da EMAP